

CONCORRÊNCIA nº 004/2018

Objeto é Contratação de empresa para execução da manutenção corretiva e preventiva, ampliação, construção e recuperação de rede de drenagem e esgoto, no município de Camaçari, Ba. (conforme Projeto Básico e Planilhas anexas ao processo).

UMA PRETENSA LICITANTE QUESTIONOU

Questionamentos foram recebidos e submetidos à análise por parte da Equipe Técnica da Secretaria de Infraestrutura, segue resposta.

Pautados nas prerrogativas da Lei Federal 8.666/93 e no instrumento convocatório, lei interna deste certame licitatório, registramos que, após detalhada análise do material técnico da licitação em epígrafe e, visando dirimir importantes dúvidas levantadas, encaminhamos pelo presente instrumento solicitação de pedido de esclarecimentos para as questões infra relacionadas:

PERGUNTA 01:

Analisando a Planilha Orçamentária, observamos que existem 2 serviços com unidades não

4.0	Redes de drenagens em geral						12.287.942,10
4.42	SINAPI - 83658	EXECUCAO DRENO PROFUNDO, COM CORTE TRAPEZOIDAL EM SOLO, DE 70X80X150CM EXCL TUBO INCL MATERIAL EXECUCAO, COM SELO ENCHIMENTO MATERIAL DRENANTE E ESCAVACAO	un	800,00	150,52	188,11	150.488,00
6.0	Pavimentação						1.848.237,83
6.14	ORSE - 9710	PISO EM BLOCO DE CONCRETO, INTERTRAVADO, COR NATURAL, DIM. 10 X 20, E = 6,0 C M (VIBRO-PRENSADO), COM FRETE	m	1.410,00	59,62	74,51	105.059,10

compatíveis com os preços adotados:

RESPOSTA 01:

Para a unidade de medida do item 4.42 **"EXECUCAO DRENO PROFUNDO, COM CORTE TRAPEZOIDAL EM SOLO, DE 70X80X150CM EXCL TUBO INCL MATERIAL EXECUCAO, COM SELO ENCHIMENTO MATERIAL DRENANTE E ESCAVACAO"** deverá ser utilizada "m" e não "un" como informado na planilha orçamentária publicada.

Para a unidade de medida do item 6.14 **"PISO EM BLOCO DE CONCRETO, INTERTRAVADO, COR NATURAL, DIM. 10 X 20, E = 6,0 C M (VIBRO-PRENSADO), COM FRETE"** deverá ser utilizada "m²" e não "m" como informado na planilha orçamentária publicada.

PERGUNTA 02:

Gostaríamos de solicitar a correção do quantitativo de Encarregado Geral já que na descrição estão apenas sendo consideradas 02 unidades e a quantidade para 12 meses é de 23.040h, como a seguir demonstrado:

2.0	Administração local			
2.2	SINAPI - 90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (02 UNID)	h	23.040,00

RESPOSTA 01:

Não há o que ser corrigido no quantitativo referente a "*Encarregado Geral*".

PERGUNTA 03:

Analisando a composição analítica do BDI utilizada na Planilha Orçamentária proposta, podemos verificar que foi considerado nos Tributos a alíquota de CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta, como a seguir demonstrado:

(...)

Podemos entender que o orçamento deverá considerar preço com ENCARGOS SOCIAIS COM DESONERAÇÃO, ou seja, SEM a contribuição de 20% sobre a folha de pagamento e COM 4,5% de INSS no BDI?

RESPOSTA 03:

Ficará à cargo das empresas interessadas em participar do certame a adoção do regime que melhor lhe atenda, seja ele onerado ou desonerado.

PERGUNTA 04:

Ainda falando sobre este assunto, como não foi disponibilizada a composição analítica de Leis Sociais, e considerando que em sua maior parte, a Base de preço dos serviços é o SINAPI, podemos considerar que as Leis Sociais a serem consideradas são as do SINAPI de Ago/2017 COM DESONERAÇÃO, ou seja, SEM considerar 20% de INSS sobre a mão de obra horista e mensalista, ficando as Leis Sociais sobre a mão de obra horista de 88,28% e as Leis Sociais sobre a mão de obra mensalista de 49,82% como a tabela do SINAPI a seguir?

RESPOSTA 04:

Diante da adoção do SINAPI como sistema de referência de preço, foi, também, adotada a sua tabela de composição de encargos sociais, desonerada. Entretanto, cabe ao licitante utilizar tabela de composição de encargos sociais em conformidade com as determinações legais e de acordo com o enquadramento da empresa e convenções coletivas, podendo ser adotada a do SINAPI como referência.

PERGUNTA 05:

No 4º Questionamento feito por uma pretensa empresa disponibilizado no site, foi afirmado que o BDI de 24,97% está correto por está dentro dos limites estabelecidos no item 9.1 do acórdão 2622/13 pag. 110 que arbitra os seguintes limites:

(...)

Logo, é notório que o argumento utilizado para se justificar o BDI adotado não tem o menor fundamento e portanto solicitamos que seja corrigida a Taxa de BDI a ser adotada no orçamento para que se adeque aos parâmetros do tipo de obra do objeto e que esteja dentro do intervalo de BDI COM DESONERAÇÃO.

RESPOSTA 05:

Reiteiramos o que fora dado como resposta ao questionamento nº 4, nada mais tendo a acrescentar – veja as respostas no portal.

PERGUNTA 06:

Ao analisar a Planilha Orçamentária observamos que os preços adotados utilizam como Base o mês de agosto de 2017 conforme rodapé da referida planilha:

(...)

No entanto, a data de apresentação da mesma é 20 de agosto de 2018, ou seja, os preços já possuem 12 meses e já se encontram defasados com os preços atuais. Porém o item 13.11 do edital diz:

(...)

Neste caso, se o item 13.1 1 do edital permanecer, todas as empresas que pretendem participar do certame terão suas propostas limitadas a um limite fora da realidade, já que os valores adotados estão defasados em 12 meses, tendo os mesmos que assumir tal prejuízo. Gostaríamos então de solicitar que:

RESPOSTA 06:

Com base na curva ABC dos serviços apresentados na planilha orçamentaria observa-se que não se ocorreu elevação significativa dos custos dos produtos no mercado local.

PERGUNTA 07:

No art. 40 § 2º da Lei 8.666-93 diz:

[...] § 2º - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

o projeto básico e ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.[...]

Baseados nela solicitamos os projetos básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos e as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação para que possamos elaborar um proposta de preço com as especificações corretas.

RESPOSTA 07:

Todas as informações necessárias à elaboração da proposta estão disponíveis no edital e no portal de compras do município.

PERGUNTA 08:

Analisando o cronograma disponibilizado, observamos que o item 3.0 - Demolições / remoções / limpezas foi considerado diluído em todo o período da obra, no caso, 12 meses. No entanto, dentro deste item existe o serviço "LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO COM "SEWER JET" EM TUBO DE REDES DE DRENAGEM 0 100 A 400MM" que pelo cronograma também está sendo considerado que ele será executado durante todo os 12 meses. Gostaríamos então de perguntar:

a) Os tubos da rede de drenagem já estão liberados para que o serviço de limpeza e desobstrução seja realizado imediatamente?

b) Será possível realizar os 38.400m considerados na quantidade continuamente?

RESPOSTA 08:

O objeto ora proposto tem como finalidade maior a manutenção preventiva e corretiva da rede de drenagem, logo as ações elencadas na planilha orçamentária são previsões daquilo que seria necessário para atender o objetivo almejado, e como tanto, poderão haver variações de metas e ou necessidades.

Camaçari, 15 de agosto de 2018

Comissão Permanente de Licitação – Compel
Manoel Alves Carneiro
Presidente em Exercício